



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
BANCADA DO PDT
Cx. Postal 34 – CEP 97390-000
Tel: 55 3282 1899
Lavras do Sul – RS



INDICAÇÃO Nº 04/2023

Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve, indica, após ouvido o Plenário na forma regimental, que seja encaminhado ao Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito o que segue:

- Que seja alterado o Decreto nº 8.095/2022 para fins de inserir Parágrafo Único no Art. 1º com a seguinte redação: “Os valores constantes na presente tabela terão redução de 50% nos períodos reconhecidos por ato do Poder Executivo Municipal como situações de emergência, anormalidade e similares”.

JUSTIFICATIVA:

Que a economia do município se sustenta essencialmente no desenvolvimento da atividade agropecuária, sofrendo os produtores rurais em geral com as consequências advindas dos períodos de estiagem, seca, dentre outras, o que compromete a capacidade produtiva e, principalmente reduz a renda do pequeno produtor rural.

Em tais períodos, reconhecido por ato do Poder Executivo, se faz necessário o auxílio ao produtor, razão pela qual entendemos que a tabela prevista no Art. 1º de tal Decreto deverá ser aplicada com redução de 50% do valor normalmente cobrado, como forma de auxílio àqueles que produzem alimentos e ajudam a fomentar a economia local.

Sala “Severino Silveira” da Câmara Municipal de Vereadores de Lavras do Sul, 14 de março de 2023.


Vereador Adilson Seixas
Bancada do PDT

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM 17 / 03 / 23

APROVADO EM 20 / 03 / 23

Juliano Kochado